

## **VOTO Nº 409/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA**

Processo nº 25351.907223/2023-45

Expediente nº 1278136/24-0

Analisa o convite para Adesão da Anvisa como membro do Fórum Nacional de Gestão da Ética e da Integridade na Administração Pública.

Área responsável: Coret

Relator: Antonio Barra Torres

### **1. Relatório e Análise**

Trata-se de proposta de Adesão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ao Fórum Nacional de Gestão da Ética e da Integridade na Administração Pública, por meio de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, com objetivo de participar do Fórum na condição de membro.

Em 28/02/2024, após solicitação da Coordenação Administrativa da Comissão de Ética da Anvisa - Coret, ocorreu Reunião com o Diretor-Presidente da Anvisa, em que os representantes da Coret realizaram apresentação sobre o Fórum Nacional de Gestão da Ética e da Integridade na Administração Pública, doravante apenas Fórum, informaram que a Anvisa já participa do desde 2019 como convidada e há interesse da Comissão de Ética da Anvisa em participar como membro do referido Fórum. Posteriormente, a apresentação foi realizada aos demais Diretores em Reunião Interna.

Os representantes da Coret esclareceram que a participação da Anvisa no Fórum adveio da necessidade de experiência conjunta com outras comissões de ética e que não havia outro fórum tão organizado quanto o Fórum das empresas estatais, sendo a participação da Comissão de Ética da Anvisa - CEAnvisa aumentada gradualmente nesse Fórum desde sua

participação inicial. Foi relatado ainda que houve interesse do referido Fórum na participação da CEAAnvisa como membro, com um assento permanente.

O Fórum nasceu como uma iniciativa de empresas estatais e em 2007 foi celebrado o 1º Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para a formalização e criação do Fórum, cujo objetivo específico consistia na promoção anual de seminário e o objetivo geral no desenvolvimento e fortalecimento dos princípios governamentais e empresariais de gestão da ética, em vista de aprimorar o relacionamento das empresas estatais com os seus diversos públicos e com a sociedade em geral, atendendo, inclusive, às diretrizes da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP) e ao Decreto nº 6.029/2007. Entretanto, além de empresas estatais, passou a contar em seus debates com a participação rotineira de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, na condição de convidados, como foi o caso do Banco Central do Brasil e da própria ANVISA. A participação desses órgãos e entidades nas reuniões e eventos permitiu a ampliação da missão do Fórum, para “contribuir para o fortalecimento da Ética nas organizações da Administração Pública Federal”, de forma a não permanecer restrita às empresas estatais. (2469643)

Com o fortalecimento do Fórum, ocorreu avanço em muitos temas importantes, em especial sobre democracia, ética e educação; ética empresarial; ética em ambiente de transformação digital e ética na promoção da diversidade, equidade e inclusão. Também ocorreu o lançamento do Guia de Boas Práticas para a Gestão da Ética, que permitiu a formação de um Grupo de Trabalho cujo objetivo precípua é produzir materiais de divulgação, campanhas de conscientização e outros documentos, em quaisquer mídias disponíveis, que possam auxiliar a Administração Pública a combater as práticas de assédio moral e sexual. (2469643)

A CEAAnvisa tem participado regularmente das reuniões mensais ordinárias do Fórum desde 2020, como instância convidada. Foi por meio dessas participações que a CEAAnvisa constatou a relevância do Fórum para a disseminação de conteúdo educativo sobre ética, bem como para a troca de experiências e benchmarking entre as Comissões de Ética do Poder Executivo Federal, destacando-se, como exemplo, a elaboração do Guia de Boas Práticas para a Gestão da Ética (2638046), o qual foi recentemente atualizado com a inclusão de conteúdo sobre o tema “Combate às práticas de discriminação, de

assédio moral, organizacional ou sexual, de intimidação sistemática (bullying) ou de qualquer outro tipo de violência no ambiente de trabalho". (2637493)

No convite realizado à ANVISA (2469643) foram enumeradas as ações pretendidas para que o Fórum fortaleça a aplicabilidade dos princípios governamentais e empresariais de gestão da ética, visando aprimorar o relacionamento dos seus partícipes com os seus diversos públicos e com a sociedade em geral, sendo:

- I. Desenvolver e disseminar, através de ações de comunicação, divulgação e publicação, por meio de diferentes mídias, o conhecimento sobre Ética nos aspectos conceituais, filosóficos, doutrinários, legais e administrativos;
- II. estimular capacitação e instrução dos representantes dos partícipes no Fórum, mediante ações de treinamento e desenvolvimento em Ética Pública e Empresarial;
- III. promover o permanente debate de questões sobre gestão da ética e dilemas éticos, tais como conflito de interesses, assédio, moral ou sexual, violência no trabalho, discriminação, intimidação sistemática (bullying), qualquer outro tipo de violência, inclusive verbal e psicológica, situações humilhantes, vexatórias ou constrangedoras, nepotismo, corrupção e utilização de mídias sociais;
- IV. compartilhar modelos e boas práticas de gestão da ética, de ouvidoria e de atividades correlatas no campo da transparência, controle e integridade, bem como estudar o desenvolvimento de indicadores objetivos de efetividade dos Programas de Gestão da Ética, Ouvidoria e Integridade;
- V. promover ações e desenvolver estudos para prevenção de atos de fraude e de corrupção, bem como sobre prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo;
- VI. desenvolver ações relacionadas à temática de hospitalidades, presentes e brindes;
- VII. envidar esforços para o constante aprimoramento dos Códigos de Ética e de Conduta de cada um dos partícipes;
- VIII. estimular os instrumentos de participação social, devendo, para tanto, promover o fortalecimento e a promoção dos direitos de cidadania;
- IX. recomendar a realização de ações educativas com o

objetivo de disseminar a cultura da transparência, do diálogo e da ética;

X. incentivar os instrumentos que visam a transparência nas relações com a sociedade e com os órgãos e entidades do Poder Público, notadamente por meio de ações voltadas ao fortalecimento da transparência e ao diálogo com os cidadãos;

XI. promover articulação, em caráter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social, em especial conselhos e comissões de políticas públicas, conferências nacionais, mesas de diálogo, fóruns, audiências, consultas públicas e ambientes virtuais de participação social;

XII. incentivar a adoção de ferramentas de solução pacífica de conflitos entre cidadãos e os partícipes, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução do conflito, devendo, para tanto, disseminar boas práticas e métodos de resolução pacífica de conflitos, notadamente a mediação e a conciliação;

XIII. visando à proteção do denunciante de boa-fé, incentivar mecanismos que garantam, desde o recebimento da denúncia, restrição de acesso aos elementos de identificação do denunciante, por meio do sigilo do nome, do endereço e de quaisquer outros elementos que possam identificá-lo;

XIV. trabalhar mecanismos para assegurar que todas as pessoas, físicas ou jurídicas, são livres para efetuar quaisquer tipos de denúncias aos partícipes sem receio de retaliação;

XV. realizar esforços para que suas ações sejam sustentáveis e socialmente justas, com o fim de assegurar a todos existência digna e inclusiva, contemplando, por conseguinte, além da questão ética, também as dimensões econômicas, sociais e ambientais;

XVI. incentivar a agenda de transformação dos negócios e das atividades públicas visando à construção de um mundo inclusivo, ético e ambientalmente sustentável que garanta qualidade de vida para todos;

XVII. contribuir setorial e regionalmente para ampliação da Rede de Gestão da Ética;

XVIII. incentivar a realização de pesquisas acadêmicas sobre questões relacionadas às boas práticas na gestão da ética, de ouvidoria e de atividades correlatas no campo da transparência, controle e integridade; e

XIX. realizar, anualmente, o Seminário de Gestão da Ética.

Ainda no convite recebido, destaca-se a previsão de

constituição de grupos para debates específicos das instituições que o compõem, como será o caso das Agências Reguladoras, no Regulamento de funcionamento do Fórum, e que temas de interesse comum de determinados órgãos e entidades do Fórum poderão ter um espaço próprio para debates, se, por decisão dessas próprias instituições, for conveniente e oportuno a realização desses encontros singulares.

Além da ANVISA e demais Agências Reguladoras, foram convidadas a Comissão de Valores Mobiliários, a Receita Federal do Brasil, o Banco Central do Brasil, o Instituto Nacional de Seguridade Social, a Casa da Moeda do Brasil, a Comissão de Ética do Estado de Pernambuco e o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Caso a Anvisa adira ao Fórum, na qualidade de membro, caberá contribuição com valor máximo estimado de R\$ 18.000 (dezoito mil Reais) anuais, para a manutenção e a definição de regras para o funcionamento do Fórum. A contribuição destina-se ao custeio das despesas para a realização do Seminário Anual, cujo valor total será objeto de rateio entre todos os participes, bem como para a contratação de profissionais e especialistas para ações de capacitação e instrução dos representantes a serem realizadas durante as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum. Caberá à Comissão de Ética da ANVISA cuidar para que o recurso referente à anualidade esteja contemplado no orçamento da Agência, bem como lhe compete também receber, analisar e manifestar-se pela aceitação ou não do valor da quota arbitrada a cada ano.

Em relação ao processo em trâmite na ANVISA, a Gecop emitiu o Parecer nº 83/2023/SEI/GECOP/GGGAF/ANVISA (2643937), em 31/10/2024, com recomendações à Comissão de Ética da Anvisa e para ciência e emissão do Parecer de Alinhamento estratégico pela da Assessoria de Planejamento da Anvisa - Aplan.

Nesse sentido, a Aplan emitiu a Nota Técnica Nº 9/2023/SEI/CPGES/APLAN/GADIP/ANVISA (2661277) na qual concluiu que a proposta de Acordo de Cooperação Técnica, ora em análise, para adesão ao Fórum, está alinhada ao Plano Plurianual 2020-2023 e ao Planejamento Estratégico 2020-2023 da Anvisa. No entanto destacou que para a efetivação da parceria é imprescindível o cumprimento das recomendações apontadas no PARECER Nº 83/2023/SEI/GECOP/GGGAF/ANVISA da Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias (GECOP/GGGAF), além das

eventuais recomendações de ajustes e correções indicadas pela Procuradoria Federal junto à Anvisa. A Aplan, em sua ultima manifestação, se posicionou favorável à formalização do Acordo de Cooperação Técnica entre o Fórum e a Anvisa.

A Gerência-Geral de Gestão de Pessoas - GGPES também se manifestou favoravelmente à adesão da Anvisa ao Fórum e ressaltou que coordena o Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cuja competência está relacionada à elaboração do Plano de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação no âmbito da Anvisa, bem como no monitoramento e promoção de iniciativas que possuam consonância com essa temática. Também entende que o combate às práticas de discriminação, de assédio, moral, organizacional ou sexual, de intimidação sistemática (*bullying*) ou de qualquer outro tipo de violência no ambiente de trabalho é um imperativo às ações de ética e integridade na Anvisa e informou que a Anvisa possui publicada a [Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação](#), por meio da Portaria Nº 939/ANVISA, de 30 de Agosto de 2023. Destacou as práticas recomendadas no Guia de Boas Práticas para a Gestão da Ética (2638046) e citou os seguintes princípios contidos no guia, os quais possuem forte ênfase relacionada à Gestão de Pessoas na Anvisa, listados a seguir:

1. Garantia de um ambiente de trabalho respeitoso, digno saudável, seguro e sustentável;
2. Acolhimento humanizado e sigiloso de pessoas vítimas de assédio e discriminação;
3. Capacitação e atualização periódica dos conhecimentos inerentes às de Ética e Integridade;
4. Acolhimento de pessoas fragilizadas psicologicamente, promovendo a escuta ativa e respeitosa.

A Ouvidoria da Anvisa também se manifestou favoravelmente e classificou a adesão ao Fórum como relevante, por se tratar de espaço de trocas de experiências e conhecimento importante.

Em 08/08/2024 a Coordenação Administrativa da Comissão de Ética da Anvisa encaminhou o Formulário de Solicitação de Disponibilidade Orçamentária (3104003) à Gerência de Orçamento e Finanças, que em resposta, emitiu Declaração de Disponibilidade Orçamentária (3112071) em 22/08/2024. Nessa Declaração, foi informado que há disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício

de 2024 nos seguintes termos:

1. Declaro que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa em referência no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no exercício de 2024, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002 - Administração da Unidade/Anvisa Sede

Fonte de recursos: 1003000017 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social

Natureza da despesa: 33.90.93.02 - RESTITUICOES

Plano Interno: GADIP

Pré-Empenho ou Reserva: Reserva Orçamentária 2024PE000173 (3132680)

2. Retorne-se à CORET, para demais procedimentos.

3. Os Créditos Orçamentários necessários para cobertura da referida despesa constam na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024. O valor de R\$ 18.000,00 estimado para cada um dos anos de **2025, 2026, 2027 e 2028** será contemplado quando da elaboração das respectivas Propostas Orçamentárias.

4. A despesa em referência não consiste em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e, dessa forma, não se aplicam as exigências contidas no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

5. A presente declaração segue assinada pelo(a) Gestor(a) Financeiro(a) e Ordenador(a) de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Verifica-se, indubitavelmente, que trata-se de tema de grande relevância para a administração pública, para a sociedade e, consequentemente para Anvisa. O desenvolvimento e a disseminação do conhecimento sobre ética nos seus mais variados aspectos, promovido pelo debate permanente com diversas instituições, com maior alcance e profundidade no tema, deve ser sempre estimulado no serviço público, sendo a participação da Anvisa no Fórum, na qualidade de membro, uma oportunidade valiosa. O desenvolvimento cotidiano desse tema pode contribuir para melhores ações de prevenção e enfrentamento a questões e dilemas éticos que possam ocorrer no serviço público, propiciando um ambiente favorável à promoção dos direitos de cidadania, da cultura da transparência, do diálogo, da participação social, de ambiente favorável à resolução pacífica de conflitos, promoção de justiça social de forma a assegurar um ambiente digno, inclusivo e ético, com qualidade. Também busca-se incentivar ações

relacionadas às boas práticas na gestão da ética, de ouvidoria, da transparência, controle e integridade, sendo estas ações buscadas com afinco, rotineiramente, nos últimos anos.

Em seguimento ao processo, submete-se a intenção de Adesão da Anvisa ao Fórum para avaliação da Diretoria Colegiada desta Agência Reguladora e, em caso de aprovação, o processo será remetido à Procuradoria Federal Junto à Anvisa para análise quanto aos aspectos jurídicos, sem prejuízo dos demais trâmites.

## 2. **Voto**

Pelo exposto, voto pela adesão da Anvisa ao Fórum Nacional de Gestão da Ética e da Integridade na Administração Pública, na qualidade de membro, em vista da relevância do tema nesta Agência e na sociedade brasileira.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 18/09/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3181395** e o código CRC **CE46679B**.

---

**Referência:** Processo nº  
25351.907223/2023-45

SEI nº 3181395